

ADITIVO N° 01, AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2021 MÉDICO GINECOLOGISTA

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 22/02/201 a **05/03/2021**, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 12h do dia **05 de março de 2021**;

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, **na data de 09 de março de 2021**.

2.2 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em **11 de março de 2021**, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

Rancho Queimado, em 26 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE MÉDICO GINECOLOGISTA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis nº 1646/2016 e Lei Complementar nº 01/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – 01 MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R\$ 5.074,29, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei municipal n. 1646/2016 (<https://leismunicipais.com.br/a/sc/r/rancho-queimado/lei-ordinaria/2016/165/1646/lei-ordinaria-n-1646-2016-dispoe-sobre-a-contratacao-por-tempo-determinado-para-atender-a-necessidade-temporaria-de-excepcional-interesse-publico-nos-termos-do-inciso-ix-do-artigo-37-da-constituicao-federal-e-da-outras-providencias?q=1646>), somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Município. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II - Carteira de Identidade;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição no CRM;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 22 a 26 de fevereiro de 2021, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell nº 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h ou envio para o e-mail admsaude@ranchoqueimado.sc.gov.br, até às 12h do dia 26 de fevereiro de 2021.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Certificado de conclusão do curso superior em Medicina;

c) Possuir habilitação profissional de Médico Ginecologista junto ao CRM;

d) Documentação comprobatória dos títulos e experiências elencadas no item 4.3 do presente edital;

e) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3 abaixo, será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 02 de março de 2021.

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 04 de março de 2021, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico <http://www.rq.sc.gov.br/> até às 16h.

4.3. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

a) Graduação na área de atuação, 01 ponto;

b) Estar cursando pós-graduação *lacto sensu e stricto sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 01 (um) ponto para cada caso; (máximo 2 documentos)

c) Ter concluído pós-graduação *lacto sensu e stricto sensu* ou doutorado, na área, conforme o caso 03 (cinco) pontos para cada caso; (máximo 3 documentos)

d) A pontuação referente à Prova de Títulos será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Formação Adicional	Pontos	Pontuação Máxima
Graduação		1 Ponto
Cursando Pós – Graduação	1 ponto cada caso	2 pontos
Conclusão de Pós graduação	1 ponto cada caso	3 pontos

e) Prova do tempo de serviço: Para fins de comprovação de Tempo de Serviço considera-se “declaração/atestado/certidão” emitida por órgão público ou privado na área ESPECÍFICA DO CARGO, por PERÍODO DE CONTRATAÇÃO, EXPRESSA EM ANOS, MESES E DIAS, computados até a data de publicação deste Edital, devidamente assinado.

e.1. Não será pontuada “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço incompletos, que não atendam os requisitos estabelecidos no caput deste item.

e.2. Serão aceitos os “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço emitidos pela internet, desde que contenham chave de acesso com autenticação digital para conferência on-line

e.3. Uma vez entregues os documentos comprobatórios de tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos após o prazo final de envio/postagem.

e.4. A Comissão designada para este Processo Seletivo não se responsabilizará por documentos comprobatórios de tempo de serviço não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A pontuação referente à Prova de tempo de serviço será computada conforme detalhado na Tabela abaixo:

Tabela – Pontuação da Prova de tempo de Serviço

Tempo de Serviço	Pontos por ano	Pontuação Máxima
Pontos por ano de serviços prestados no Serviço Público ou Privado.	0,5	10,00

4.5. Para fim de arredondamento, 6 meses ou mais, será considerado como 1 ano.

4.6. Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:

4.6.1. Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

4.6.2. Atividades como não condizem especificamente ao cargo pleiteado.

4.6.3. Tempo de serviço utilizado para aposentadoria em qualquer regime previdenciário.

5.0. Em caso de haver “declaração/atestado/certidão” de tempo de serviço de mais de uma instituição, para o mesmo período (anos, meses e dias), será computado apenas um período.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MÉDICO GINECOLOGISTA, com carga horária de 10 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei.

6.2. O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.3. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.4. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, será dada preferência ao candidato que obtiver maior pontuação no quesito referente ao item 4.3 alínea “C” deste edital.

9.3. Permanecendo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação

temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

103. O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

104. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo.

105. Integra o presente edital:

- Anexo I – Formulário de Inscrição.
- Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, 19 de fevereiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO		
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021		
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Médico Ginecologista</i>	
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>		
<i>Identidade:</i>	<i>Data de Nascimento: / /</i>	<i>Sexo: M() F ()</i>
<i>CPF:</i>		
<i>Estado Civil:</i>	<i>E-mail (válido):</i>	
<i>Endereço:</i>		<i>Bairro:</i>
<i>Município:</i>	<i>Estado:</i>	<i>Telefone:</i>
<i>Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.</i>		
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Candidato:</i>	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA	
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO	
INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2021	
<i>Número da Inscrição:</i>	<i>Função: Médico Ginecologista</i>
<i>Nome do(a) Candidato(a):</i>	
<i>Local e Data:</i>	<i>Assinatura do Presidente da Comissão:</i>

ANEXO II

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso Superior de Medicina especialização em ginecologia.
- Registro no Conselho Regional de Medicina.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Médico Ginecologista, no exercício de suas funções:

1. Prestar atendimento integral a pacientes ambulatorial na área de ginecologia e obstetrícia;
2. Realizar avaliações solicitadas pelos outros serviços;
3. Solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira;
4. Controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
5. Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade;
6. Preencher fichas médicas das Clientes;
7. Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal;
8. Atender ao parto e puerpério;
9. Dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante;
10. Prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
11. Prescrever tratamento adequado;
12. Participar de juntas médicas e solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência;
13. Realizar procedimentos específicos tais como: Colonoscopia, cauterização de colo uterino, bi DIU ou implante contraceptivo;
14. Coordenar, supervisionar e executar demais atividades qualificadas na área de ginecologia e;
15. Executar o trabalho dentro das normas de higiene sanitária e segurança do trabalho;
16. Exercer outras atividades afins mediante determinação superior.

Observar as determinações das Leis Federais n°s 85.878/1957 e 13.021/2014